CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 63, de 05 de agosto de 2019.

"Dispõe sobre a divulgação de informações referente à aplicação de recursos derivados de multas de trânsito aplicadas no município de Itabirito, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Itabirito, no uso de suas atribuições, decreta:

Art. 1°- Fica assegurada a divulgação de demonstrativo de arrecadação e destinação dos recursos decorrentes das multas de trânsito aplicados no Município de itabirito.

Art. 2º - A divulgação será feita, anualmente, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Itabirito.

Art. 3º - *Os demonstrativos deverão conter, pelo menos, as seguintes* informações:

I – número total de multas de trânsito aplicadas, mensalmente, detalhada pelo tipo de infração cometida;

II – valor total arrecadado, mensalmente, com multas de trânsito; e

III – *a quem forem destinados os recursos arrecadados e quanto cada um* aplicou em:

a) Educação de trânsito;
b) Sinalização;
c) Engenharia de tráfego e de campo;
d) *Fiscalização de trânsito; e*
e) Outros.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das reuniões, 05 de agosto de 2019.

RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA
Vereador

PROTOCOLO
DATA 05/08/19
RECEBIDO POR

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa ampliar a transparência na divulgação das informações sobre gestão financeira ligada ao dinheiro recolhido nas multas de transito aplicadas em nossa cidade. Sendo aprovada, tal medida garantirá a divulgação das infrações de trânsito e dos valores arrecadados por elas, irá colaborar para uma administração mais transparente e democrática.

Ressalta-se que o artigo 37 da Constituição da República Federal, em seu caput, estabelece que a Administração Pública siga os "princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência". Entre estes, destaca-se o da publicidade, o qual dispõe o dever da Administração Pública de publicar seus atos a todos os cidadãos, sempre esclarecendo onde está sendo empenhado o dinheiro público.

Diante do exposto, primando por maior transparência nas contas públicas e por uma eficiente gestão dos recursos públicos, submete-se o respectivo projeto à apreciação dos meus pares, na certeza que após o trâmite regular, será deliberado e aprovado na forma regimental.

Sala de Reuniões, 05 de agosto de 2019.

RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA
Vereador